



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2017

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO (ZERO QUILOMETRO), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.

### **IMPORTANTE**

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** 18/12/2017 – 14h00min

**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:** 27/12/2017 – 09h00min

**FINAL DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** 29/12/2017 – 08h30min

**INÍCIO DOS LANCES:** 29/12/2017 – 09h00min

**TIPO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** (informando o nº da licitação)

**PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL**

Rua: Moron, nº 1.013.

Fone/Fax: (51) 3724-6052

Pregoeira: Marcia Alves Jacobi

E-mail: licitacachoeira@gmail.com

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**REQUISIÇÃO:** 859



O PREFEITO DE CACHOEIRA DO SUL - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 168/2017, PROCESSO N.º 15.906/2017, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, destinado à aquisição de TRATOR AGRÍCOLA NOVO (ZERO QUILOMETRO), através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal 208, de 30 de maio de 2006, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**1.3.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes neste edital.

### **2. OBJETO:**

**2.1.** Pregão Eletrônico referente à aquisição de um TRATOR AGRÍCOLA NOVO (ZERO QUILOMETRO), conforme descrição do Anexo I, a pedido da Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

### **3. ENTREGA E GARANTIA:**

**3.1.** A entrega do veículo será no Almojarifado da Prefeitura de Cachoeira do Sul, na Rua Gabriel Leon, nº 1109, frota, CEP 96.508-240, em horário de expediente.

**3.2.** O veículo deverá ser entregue em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

**3.3.** Por ocasião da entrega, o contratado deverá apresentar a Nota Fiscal dos objetos, em conformidade com a nota de empenho no que se refere à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais, devendo acompanhar a nota a CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS À CRÉDITO TRIBUTÁRIO E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) - vigente, conforme artigo 195 § 3º da Constituição Federal. Sendo a empresa da cidade de Cachoeira do Sul, essa deverá apresentar CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL - vigente, conforme Artigo 195 § 3º da Constituição Federal.



**3.4.** Em até 10 dias do recebimento provisório, o servidor ou Comissão de Servidores designados pela secretaria solicitante atestará, em definitivo, o recebimento dos objetos adquiridos, após verificar a qualidade e a quantidade dos objetos em relação às exigências do Edital.

**3.5.** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**3.6.** Sendo verificada, após o recebimento provisório, qualquer inconformidade do objeto entregue, a Administração comunicará o contratado, para que o substitua, no prazo de 15 dias.

**3.7.** Não ocorrendo substituição pelo contratado, serão aplicadas as providências relativas à inexecução parcial ou total do contrato.

**3.8.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**3.9.** Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação não serem, respectivamente, lavradas ou procedidos dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

**3.10.** A empresa vencedora do certame deverá informar na proposta de preço juntamente com a documentação, o tempo de garantia (mínimo 1(um) ano) do objeto licitado neste edital.

**3.11. Ocorrendo qualquer inconformidade nos objetos entregues, o fornecedor será comunicado para que efetue a correção ou substituição, em caso de não atendimento terá a aplicação das penalidades cabíveis.**

**3.12.** A administração rejeitará, no todo ou em partes, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital.

**3.13.** Qualquer inconformidade no bem entregue, a empresa será comunicada formalmente para correção ou substituição, conforme o caso, e aplicação das penalidades cabíveis, em caso de não atendimento.

#### **4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

**4.1.** Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas através do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

#### **5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

**5.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, início e final do acolhimento de propostas.



**5.2.** Os preços ofertados pelo licitante deverão ser praticados na data do preenchimento da proposta, os quais deverão ser apresentados em reais, com duas casas após a vírgula.

## **6. REFERÊNCIA DE TEMPO:**

**6.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**7.1.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**7.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Estadual, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7.º da Lei 10.520/02;
- c) Estejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS.

## **8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**8.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de Penalidades previstas na legislação.



## **9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:**

**9.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de logon e senha pessoal intransferíveis, obtidas no Portal de Compras Públicas pelo site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**9.2.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura de Cachoeira do Sul, devidamente justificada.

**9.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**9.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **10. PARTICIPAÇÃO:**

**10.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**10.2.** Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

**10.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **11. ABERTURA DA SESSÃO:**

**11.1.** A partir das 09h00min do dia 29/12/2017, previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas e dando procedimento a abertura da sessão.

**11.2.** Só poderão enviar lances, aqueles que mandarem a proposta dentro do prazo de acolhimento de proposta, com início no dia 18/12/2017 às 14h00min e prazo final no dia 29/12/2017 às 08h30min.

**11.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.4.** Serão aceitos lances intermediários.



**11.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**11.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema, após transcorrerá o período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**11.8.** O sistema informará a proposta de menor preço após a etapa de aceitação dos lances pelo pregoeiro.

**11.9.** Encerrada a etapa de aceitação dos lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no Anexo II deste Edital.

**11.10.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.11.** A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

**11.12.** O proponente deverá indicar na proposta as exigências para cada item constante no anexo I.

## **12. DOS RECURSOS:**

**12.1.** Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.2.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.



**12.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**12.4.** Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**12.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA:**

**13.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura de Cachoeira do Sul comunicará ao vencedor para que efetive a entrega do bem, conforme item 3 do presente edital.

**13.2.** No caso do proponente vencedor, após comunicação da homologação do resultado, se negar ou se declarar impossibilitado de atender o contido em sua proposta, será punido com suspensão temporária de participar em licitação.

**13.3.** A inobservância, pelo licitante, de cláusula ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o licitador a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária dos serviços;
- c) Multa de 3% sobre o total da nota de empenho.

**13.4.** As penalidades ora previstas serão aplicadas dependendo da gravidade do fato que as motivar, e dela será notificada o licitante.

### **14. DO PAGAMENTO:**

**14.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do bem.

**14.2.** As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária.

10.01 – Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária e Unidade Subordinada.

2058 – Implementação da Patrulha Agrícola.

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

0001 – Recurso Livre.

1177 – Patrulha Mecanizada.

**14.3.** A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

**14.4.** Para liberação do pagamento será exigida da empresa a CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS À CRÉDITO TRIBUTÁRIO E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) - vigente, conforme artigo 195 § 3º da Constituição Federal.



**14.5.** Sendo a empresa da cidade de Cachoeira do Sul, essa deverá apresentar CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL - vigente, conforme Artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

**14.6.** Para liberação do pagamento somente será efetuado após a entrega definitiva feita pela Secretaria solicitante.

### **15. DAS PENALIDADES:**

**15.1.** A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente licitação ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93:

**a)** pelo atraso injustificado do serviço, a Administração poderá aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso, incididos sobre o valor da multa;

**b)** pela inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá aplicar, separadas ou conjuntamente, as seguintes sanções:

**I** - pena de advertência;

**II** - multa de 8% (oito por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, além de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência da irregularidade, incididos sobre o valor da multa;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observadas as peculiaridades em cada caso para consideração desta dosimetria;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou pelo prazo estipulado pela própria autoridade quando da aplicação de tal penalidade, considerando-se, para tanto, a gravidade de cada caso e suas peculiaridades, observado o limite de 5 (cinco) anos.

**Parágrafo único:** Em quaisquer dos casos acima, será observado o contraditório e a ampla defesa, oportunizando-se ao contratado o prazo de 5 (cinco) dias para o exercício do seu direito.

### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** A realização da presente licitação não importa necessariamente na aquisição do bem, podendo a Prefeitura de Cachoeira do Sul revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, conforme Artigo 49, "caput", da lei n.º 8.666/93, assim, disponibilizando tal decisão no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**16.2.** A critério da Prefeitura de Cachoeira do Sul, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

**16.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer





documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**16.4.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**16.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**16.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura de Cachoeira do Sul, a finalidade e a segurança da aquisição do bem.

**16.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**16.9.** O pregoeiro poderá interromper a sessão pública, a qualquer momento, respeitando a necessidade de aviso aos participantes do certame e retomar a disputa em horário estabelecido pelo mesmo no momento da interrupção.

**16.10.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Procuradoria Jurídica do Município com a ratificação da autoridade superior.

**16.11.** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**16.12.** A contratada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**16.13.** Deverá ser observado o contido no Artigo 6º do Decreto 3.697 de 21 de dezembro de 2.000, que possui a seguinte redação:

*Artigo 6º - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.*

**Parágrafo único** - *Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.*



**17. ANEXOS DO EDITAL:**

**ANEXO I – MODELO PROPOSTAS DE PREÇOS**

**ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO**

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO**

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO**

**ANEXO VI – MÉDIO PREÇO**

Cachoeira do Sul, 15 de dezembro de 2017

Sérgio Ghignatti,  
Prefeito de Cachoeira do Sul.

**ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**



## PREGAO ELETRÔNICO Nº 168/2017

**EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**  
**CONTA BANCÁRIA:**

**TELEFONE:**  
**CIDADE:**  
**CEP:**  
**E-MAIL:**

Item	Quant. Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1 unidade	Trator Agrícola novo (zero quilômetro) 4x4, motor diesel mínimo 50CV, 03 cilindros ou 04 cilindros, 08 marchas a frente e 02 a ré, conforme Projeto Básico.		

Trator Agrícola novo (zero quilômetro), conforme Projeto Básico:

### ***Projeto Básico***

Aquisição de 01 (um) trator agrícola novo 4 x 4, com motor diesel de potência mínima de 50cv, com no mínimo 03 cilindros ou 04 cilindros, horímetro zerado com no mínimo de 08 marchas a frente e 02 a ré, sistema 3 pontos no hidráulico, e pneus dianteiros 8.00-18R1 e traseiros 14.9-24R1 (mínimos), com toldo, lastros metálicos, assento com regulagem e cinto de segurança, ano de fabricação 2017 ou superior.

#### Características gerais:

O trator deverá ser entregue com todos os itens/equipamentos montados, de modo que opere plenamente, não havendo, portanto, nenhum custo adicional com instalação ou ajuste.

#### Assistência Técnica/comprovação:

O proponente deverá comprovar que a marca ofertada do trator possui assistência técnica autorizada, com prestação de serviço de manutenção e revenda de peça da marca. O proponente deverá anexar à proposta prospectos ou folhetos que detalhem todos os dados técnicos e dimensões do trator, devendo inclusive ter imagens ou ilustrações do mesmo no idioma português. Prazo de garantia do trator deverá ser de 1 (um) ano sem limite de horas ou km, incluindo as revisões (mão de obra), serão sem ônus para o Município, realizadas conforme manual contra defeito de fabricação, contados do recebimento definitivo pela SMAP (Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária).

A Prefeitura de Cachoeira do Sul estará isenta de qualquer ônus referente a transporte para a realização das revisões da garantia do trator, e ocorrendo algum defeito dentro do prazo de garantia que impossibilite o conserto no local a empresa deverá arcar com os custos de transporte de ida e volta do equipamento sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cachoeira do Sul.

A licitante deverá fornecer entrega técnica e treinamento do trator de no mínimo 2 horas teóricas e 2 horas práticas no local da entrega, para 1 (um) operador.



As peças do trator deverão ser novas, de primeira qualidade, estar em fase normal de fabricação e não apresentar falhas ou defeitos que possam comprometer a sua vida útil. O trator deverá ser entregue com manual de operação e com catálogo de peças (com idioma em português), no momento da entrega técnica.

A Prefeitura de Cachoeira do Sul estará isenta de qualquer ônus referente a transporte para a realização das revisões da garantia e ocorrendo algum defeito dentro do prazo de garantia que impossibilite o conserto no local, a empresa deverá arcar com todos os custos de transporte de ida e volta (em veículo adequado para o transporte) do trator sem ônus para a Prefeitura de Cachoeira do Sul.

A empresa vencedora da licitação deverá fornecer treinamento de operação do trator, bem como todos os materiais didáticos (com idioma em português) necessários, para no mínimo 01(um) funcionário (operados).

Também deverá ser fornecido treinamento completo de manutenção, bem como todos os materiais didáticos (com idioma em português) necessários para no mínimo, 01 (um) funcionário (mecânico).

Se os treinamentos forem ministrados fora do Município de Cachoeira do Sul, os custos de transporte, alimentação e estada serão por conta do fornecedor. Estes cursos poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega do equipamento.

As solicitações referentes à garantia deverão ser atendidas em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do comunicado feito pela SMAP.

Deverá ser fornecido Catálogo de peças (com idioma em português), itens de segurança e sinalização exigidos pelas normas de segurança vigentes.

A contratada deverá manter registros escritos das revisões constando o nome do técnico que fez o atendimento e encaminhando as cópias para a Prefeitura (Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária).

A Prefeitura de Cachoeira estará isenta de qualquer ônus referente a transporte de mecânicos para a realização das revisões da garantia do trator, e ocorrendo algum defeito do prazo de garantia que impossibilite o seu conserto no local, a empresa deverá arcar com todos os custos de transportes e ida e volta de seus mecânicos (funcionários), sem qualquer ônus para a Prefeitura de Cachoeira do Sul.

No quadro DADOS ADICIONAIS da NF-e, deverá constar as seguintes informações:

Contrato de Repasse nº 840071/2016/MAPA/CAIXA, Processo nº 2938.1036108-75/2016 e os números dos empenhos resultantes da licitação.

O trator deverá ser transportado em veículo adequado para a entrega.



Prazo de entrega: 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho com frete CIF, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, na Rua Gabriel Leon nº 1109, bairro frota, CEP: 96.508-240 no horário das 8h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min.

Concordamos com todas as exigências do Edital.

Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

**ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**PREGAO ELETRÔNICO Nº 168/2017**



## EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, os interessados deverão encaminhar, os documentos abaixo relacionados, imediatamente após o encerramento do certame, em original ou cópia autenticada ao Pregoeiro (a) via SEDEX ou AR, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** horas, no seguinte endereço: Rua XV de Novembro, 364 – CEP: 96.508-750 – Cachoeira do Sul - RS. Caso os documentos não sejam recebidos pelo Pregoeiro (a) dentro do prazo estabelecido, caberá ao (a) mesmo (a) aceitá-los ou não.

**A não remessa dos documentos relacionados abaixo acarretará a INABILITAÇÃO do mesmo.**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor na data de abertura desta Licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor na data de abertura desta Licitação;
- d) Prova de Regularidade relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor na data de realização desta Licitação;
- e) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de abertura desta Licitação;
- g) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. O CNDT, será expedido gratuitamente e eletronicamente, nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<http://www.csjt.jus.br>) e dos Tribunais Regionais do Trabalho;
- i) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da Licitação;



- j) Declaração firmada por contador ou técnico contábil de que a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte ou certidão simplificada do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte junto à Junta Comercial do estado onde se localiza a empresa licitante.
- k) **A licitante que não for fabricante/montadora do veículo deverá comprovar que é concessionária, revendedora ou representante autorizada, por meio de carta de autorização ou documentação hábil, expedida pelo fabricante, em vigor.**
- l) **Declaração da empresa que vai fornecer assistência técnica autorizada do objeto licitado, contendo todos os dados como: carimbo da empresa, nome e assinatura do responsável, telefone para contato, endereço e data atual.**
- m) Instrumento procuratório ou carta de preposição no caso de representante da empresa não ser um de seus diretores.
- n) Declaração constante nos ANEXOS III, IV e V deste Edital, preenchida e assinada.
- o) Proposta constante no ANEXO I, preenchida e assinada, na qual devem constar os itens ganhos pela empresa, com o valor final do lance. Deverá, na proposta, ser indicada a marca e o prazo de validade dos materiais, quando houver.

**Os documentos acima deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas por Tabelião ou Servidor da Administração, em exceção dos que forem retirados pela internet.**

**Os documentos apresentados em originais ficarão retidos no processo e somente serão desentranhados conforme previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**

### **ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO**



## **PREGAO ELETRÔNICO Nº 168/2017**

(*empresa*)....., neste ato representada *por* (*nome do responsável ou representante legal*)..... abaixo assinado, declara que aceita integral e irrevogavelmente os termos do Edital em epígrafe.

Em cumprimento ao disposto no artigo sétimo, inciso XXXIII, da Constituição Federal, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo da Lei n. 8.666/93, e que não estamos declarados inidôneos e nem suspensos em qualquer órgão da esfera da Administração Pública.

**Local e Data:**

**Assinatura devidamente identificada do representante  
legal da empresa proponente**

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE**





## **PREGAO ELETRÔNICO Nº 168/2017**

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, declara garantir a proposta apresentada.

A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Local e data:**

**Assinatura devidamente identificada do representante  
legal da empresa proponente**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO**



## PREGAO ELETRÔNICO Nº 168/2017

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

#### **DECLARA:**

a) que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL.

**Local e data:**

**Assinatura devidamente identificada do representante  
legal da empresa proponente**

**ANEXO VI – MÉDIO PREÇO**



## PREGAO ELETRÔNICO Nº 168/2017

<b>Item</b>	<b>Quant. Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>
1	1 unidade	Trator Agrícola novo (zero quilômetro) 4x4, motor diesel mínimo 50CV, 03 cilindros ou 04 cilindros, 08 marchas a frente e 02 a ré, conforme Projeto Básico.	75.999,00